



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguarari

1

Segunda-feira • 16 de Abril de 2018 • Ano • Nº 263

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.jaguarari.ba.io.org.br](http://www.camara.jaguarari.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Jaguarari publica:

- **Lei Nº. 972/2018 De 12 de abril de 2018** - Dispõe sobre a alteração na Lei Nº. 851/2013, para a destinação proporcional dos valores recebidos no PMAQ-AB, e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do legislativo são publicados  
no Diário Oficial da própria Câmara

**Transparência**  
**autonomia**  
**Modernidade**



Gestor - George da Silva Costa / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Alfredo Viana s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0YQL+ARKGESUPU4SJ91YIW

**Leis**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 16449316/0001-03

**LEI Nº. 972/2018**  
**De 12 de abril de 2018**

*“Dispõe sobre a alteração na Lei Nº. 851/2013, para a destinação proporcional dos valores recebidos no PMAQ-AB, e dá outras providências”.*

A **Câmara Municipal de Jaguarari**, Estado da Bahia, aprova e o Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos §§ 3º e 7º, do art. 45 da Lei Orgânica Municipal de Jaguarari, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica Alterado o parágrafo único do **art. 2º da Lei 851/2013**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - (...)

**Parágrafo único** - Do recurso transferido pelo Ministério da Saúde para o Município de Jaguarari – Bahia, referente à certificação do PMAQ-AB, 50% (cinquenta por cento) será destinado para investimento da Gestão nas USF's aderidas ao programa; e os 50% (cinquenta por cento) restantes, de forma igualitária, à gratificação dos servidores que atuam no Programa, respeitada a proporcionalidade do tempo de atuação.

**Art. 2º**- Essa alteração passará a vigorar para os recursos recebidos, oriundos do exercício 2018.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguarari, em 12 de abril de 2018.

**MÁRCIO JOSÉ GOMES DE ARAÚJO**  
**Presidente**

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0YQL+ARKGESUPU4SJ91YIW

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.jaguarari.ba.io.org.br](http://www.camara.jaguarari.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL